



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA

ALVARÁ Nº 06/2012

Para os devidos efeitos se faz saber que ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento

Denominado CAMPOLAR
Sito na RUA ALMEIDA E SOUSA, Nº 21, R/C DTº
Freguesia de SANTO CONTESTÁVEL
Concelho de LISBOA
Distrito de LISBOA
Propriedade de MURTEIRA E MURTEIRA, LDA

As actividades e respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade: ESTRUTURA RESIDÊNCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

Lotação máxima: 13 (treze) UTENTES

Lisboa, 17 de agosto de 2012

A Diretora do Centro Distrital de Lisboa



Susana Martins Branco